



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETES DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Florianópolis	
DIRETORIA LEGISLATIVA	
Nº.	17
DATA	05/05/15
ASS:	[assinatura]

INDICAÇÃO Nº 186/2015

Senhor Presidente,

Os vereadores que esta subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a modificação do zoneamento para AVL da área localizada na Ponta do Recife (Ponta do Coral), atualmente zoneada como ATL-6.5, no bairro da Agrônômica, nesta capital.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se mostra conveniente e oportuna em razão do atual processo de revisão do Plano Diretor (LC 482/2014) que está em vias de ser encaminhado à Câmara Municipal de Florianópolis para a sua apreciação.

A alteração de zoneamento aqui sugerida tem por intenção dar destinação pública à área em comento por tratar-se de uma das poucas áreas ainda não edificadas na região, a qual já sofre pelo excessivo adensamento de construções/edificações, o que reflete na carência de espaços públicos que comportem o crescente número de novos moradores e frequentadores da localidade.

Importante ressaltar que cabe ao Poder Público tomar uma posição em direção à preservação do nosso ambiente como um todo, incluindo-se os patrimônios natural, paisagístico, histórico e cultural de forma a se garantir o equilíbrio socioambiental, proteção essa que poderá se tornar efetiva com a alteração aqui sugerida.

Nesse sentido, o doutrinador Paulo Affonso Leme Machado ensina que o Poder Público passa a figurar não como proprietário de bens ambientais mas como um gestor que administra bens que não são dele e, por isso, deve explicar convincentemente sua gestão. Acrescenta, ainda, que:

“a aceitação dessa concepção jurídica vai conduzir o Poder Público a melhor informar, a alargar a participação da sociedade civil na gestão dos bens ambientais e a ter que prestar contas sobre a utilização dos bens “de uso comum do povo”, concretizando um “Estado Democrático e Ecológico de Direito” (arts. 1º, 170 e 225).”

ENCAMINHE-SE
EM 05/05/2015

PRESIDENTE

Dessa forma, faz-se imprescindível a adoção de um entendimento mais amplo do conceito de propriedade.

Vale abordar, ainda, o princípio do desenvolvimento sustentável, o qual faz-se de suma importância quando do planejamento e execução das políticas públicas urbanísticas pelo poder público municipal. Nas palavras do ilustre doutrinador Celso Antônio Pacheco Fiorillo, tal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETES DOS VEREADORES**

princípio significa:

“a manutenção das bases vitais da produção e reprodução do homem e de suas atividades, garantindo igualmente uma relação satisfatória entre os homens e destes com o seu ambiente, para que as futuras gerações também tenham oportunidade de desfrutar os mesmos recursos que temos hoje à nossa disposição”

Cumpre ressaltar a *informação técnica nº 007/2012* do ICMBio, a qual enfatiza a potencialidade de danos ao meio natural local e do entorno, em especial às Unidades de Conservação caso sejam implementados equipamentos/infraestrutura de grande porte na localidade.

Ademais, ressalte-se que a área objeto da presente indicação conta com um sistema viário já saturado, sem perspectivas de melhorias a curto/longo prazo, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer empreendimento de grande porte no local em razão dos impactos no trânsito local e entorno.

Cabe lembrar, ainda, que o município de Florianópolis não conta com um sistema de tratamento de esgoto adequado, haja vista que apenas 30% da população (aproximadamente), tem esse serviço essencial efetivamente prestado.

Dessa feita, faz-se imprescindível para o município transformar tal área em um espaço verde para o lazer da população possibilitando-se que o Poder Público possa utilizá-la futuramente para a construção de praças, parques e/ou equipamentos públicos relevantes para o fomento de atividades culturais, de lazer, esportivas, educativas e de convívio social.

Para tanto, apresentamos a presente indicação de forma a tornar a área objeto desta propositura um espaço público verde de lazer, o qual, futuramente, estará apto a hospedar um equipamento público de convivência social.

Assim sendo, peço a compreensão e sensibilização do Chefe do Poder Executivo Municipal para que analise a presente indicação e proceda à alteração do zoneamento em comento pelas razões aqui apresentadas.

Sala da Sessões, em 4 de maio de 2015.

PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

Vereador do PP

AFRÂNIO TADEU BOPPRÉ

Vereador do PSOL

LINO FERNANDO BRAGANÇA PERES

Vereador do PT

EDSON LEMOS

Vereador do PSDB



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETES DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Florianópolis
DIRETORIA LEGISLATIVA
Nº. 17
DATA 05/05/15
ASS: [assinatura]

INDICAÇÃO N° 186/2015

Senhor Presidente,

Os vereadores que esta subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a modificação do zoneamento para AVL da área localizada na Ponta do Recife (Ponta do Coral), atualmente zoneada como ATL-6.5, no bairro da Agrônômica, nesta capital.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se mostra conveniente e oportuna em razão do atual processo de revisão do Plano Diretor (LC 482/2014) que está em vias de ser encaminhado à Câmara Municipal de Florianópolis para a sua apreciação.

A alteração de zoneamento aqui sugerida tem por intenção dar destinação pública à área em comento por tratar-se de uma das poucas áreas ainda não edificadas na região, a qual já sofre pelo excessivo adensamento de construções/edificações, o que reflete na carência de espaços públicos que comportem o crescente número de novos moradores e frequentadores da localidade.

Importante ressaltar que cabe ao Poder Público tomar uma posição em direção à preservação do nosso ambiente como um todo, incluindo-se os patrimônios natural, paisagístico, histórico e cultural de forma a se garantir o equilíbrio socioambiental, proteção essa que poderá se tornar efetiva com a alteração aqui sugerida.

Nesse sentido, o doutrinador Paulo Affonso Leme Machado ensina que o Poder Público passa a figurar não como proprietário de bens ambientais, mas como um gestor que administra bens que não são dele e, por isso, deve explicar convincentemente sua gestão. Acrescenta, ainda, que:

“a aceitação dessa concepção jurídica vai conduzir o Poder Público a melhor informar, a alargar a participação da sociedade civil na gestão dos bens ambientais e a ter que prestar contas sobre a utilização dos bens “de uso comum do povo”, concretizando um “Estado Democrático e Ecológico de Direito” (arts. 1º, 170 e 225).”.

ENCAMINHE-SE
EM 05/05/15

PRESIDENTE

Dessa forma, faz-se imprescindível a adoção de um entendimento mais amplo do conceito de propriedade.

Vale abordar, ainda, o princípio do desenvolvimento sustentável, o qual faz-se de suma importância quando do planejamento e execução das políticas públicas urbanísticas pelo poder público municipal. Nas palavras do ilustre doutrinador Celso Antônio Pacheco Fiorillo, tal

[assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício n. 353/2015-DL

Florianópolis, em 15 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor
César Souza Junior
Prefeito Municipal de Florianópolis
Rua Tenente Silveira, n. 60 - 5º andar
88010-300 - Florianópolis - SC

Assunto: modificação de zoneamento

Senhor Prefeito,

Transcrevo abaixo, para os devidos fins, termos da Indicação n. 186/2015, de autoria dos Senhores Vereadores Pedro de Assis Silvestre, Afrânio Tadeu Boppré, Lino Fernando Bragança Peres e Edson Lemos, despachada, na forma regimental, por esta Presidência:

“Senhor Presidente: Os vereadores que esta subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a modificação do zoneamento para AVL da área localizada na Ponta do Recife (Ponta do Coral), atualmente zoneada como ATL-6.5, no bairro da Agrônômica, nesta capital. JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se mostra conveniente e oportuna em razão do atual processo de revisão do Plano Diretor (LC 482/2014) que está em vias de ser encaminhado à Câmara Municipal de Florianópolis para a sua apreciação. A alteração de zoneamento sugerida tem por intenção dar destinação pública à área em comento por se tratar de uma das poucas áreas ainda não edificadas na região, a qual já sofre pelo excessivo adensamento de construções/edificações, o que reflete na carência de espaços públicos que comportem o crescente número de novos moradores e frequentadores da localidade. Importante ressaltar que cabe ao Poder Público tomar uma posição em direção à preservação do nosso ambiente como um todo, incluindo-se os patrimônios natural, paisagístico, histórico e cultural de forma a se garantir o equilíbrio socioambiental, proteção essa que poderá se tornar efetiva com a alteração aqui sugerida. Nesse sentido, o doutrinador Paulo Affonso Leme Machado ensina que o Poder Público passa a figurar não como proprietário de bens ambientais, mas como um gestor que administra bens que não são dele e, por isso, deve explicar convincentemente sua gestão. Acrescenta, ainda, que: ‘a aceitação dessa concepção jurídica vai conduzir o Poder Público a melhor informar, a alargar a participação da sociedade civil na gestão dos bens ambientais e a ter que prestar contas sobre a utilização dos bens ‘de uso comum do povo’ concretizando um “Estado Democrático e Ecológico de Direito” (arts. 1º, 170 e 225).’ Dessa forma, faz-se imprescindível a adoção de um entendimento mais amplo do conceito de propriedade. Vale abordar, ainda, o princípio do desenvolvimento sustentável, o qual faz-se de suma importância quando do planejamento e execução das políticas públicas urbanísticas pelo Poder Público Municipal. Nas palavras do ilustre doutrinador Celso Antônio Pacheco Fiorillo, tal princípio significa: ‘a manutenção das bases vitais da produção e reprodução do homem e de suas atividades, garantindo igualmente uma relação satisfatória entre os homens e destes com o seu ambiente, para que as futuras gerações também tenham oportunidade de desfrutar os mesmos recursos que temos hoje à nossa disposição’ Cumpre ressaltar a *Informação Técnica nº 007/2012* do ICMBio, a qual enfatiza a potencialidade de danos ao meio natural local e do entorno, em especial às Unidades de Conservação caso sejam implementados equipamentos/infraestrutura de grande porte na localidade. Ademais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA LEGISLATIVA

ressalte-se que a área objeto da presente indicação conta com um sistema viário já saturado, sem perspectivas de melhorias a curto/longo prazo, o que por si só, já inviabilizaria qualquer empreendimento de grande porte no local em razão dos impactos no trânsito local e entorno. Cabe lembrar, ainda, que o município de Florianópolis não conta com um sistema de tratamento de esgoto adequado, haja vista que apenas trinta por cento da população (aproximadamente), tem esse serviço essencial efetivamente prestado. Dessa feita, faz-se imprescindível para o município transformar tal área em um espaço verde para o lazer da população possibilitando-se que o Poder Público possa utilizá-la futuramente para a construção de praças, parques e/ou equipamentos públicos relevantes para o fomento de atividades culturais, de lazer, esportivas, educativas e de convívio social. Para tanto, apresentamos a presente indicação de forma a tornar a área objeto desta propositura um espaço público verde de lazer, o qual, futuramente, estará apto a hospedar um equipamento público de convivência social. Assim peço a compreensão e sensibilização do Chefe do Poder Executivo Municipal para que analise a presente indicação e proceda à alteração do zoneamento em comento pelas razões aqui apresentadas.”

Atenciosamente,


Vereador Erádio Manoel Gonçalves
Presidente

srs/dgt